## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI № 542/96

Autoriza contratar pessoal para atendimento à rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a partir de 02/02/96 até 31/ç2/96, de acordo com as necessidades, pessoal para atendimento à rede Municipal de Ensino da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor	12
Auxiliar Secretaria	02
Servente Escolar	13

Art. 2º - Para fazer face às despesas provenientes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos destinados à educação, podendo anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário es\_ ta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retro\_ ativo a 02 de fevereiro de 1.996.

Frei Inocêncio, 18 de março de 1.996

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carralho de Gusmão Secretário Municipal da Administração